



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

TERMO DE OPÇÃO DE REGIME DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório Edital n.º 01/2023 - Processo Pregão n.º 01/2023.
Processo Licitatório Edital n.º 05/2023 - Processo Pregão n.º 02/2023.
Processo Licitatório Edital n.º 13/2023 - Processo Pregão n.º 03/2023.
Processo Licitatório Edital n.º 17/2023 - Processo Pregão n.º 04/2023.
Processo Licitatório Edital n.º 20/2023 - Processo Pregão n.º 05/2023.
Processo Licitatório Edital n.º 21/2023 - Processo Pregão n.º 06/2023.
Processo Licitatório Edital n.º 22/2023 - Processo Pregão n.º 07/2023.
Processo Licitatório Edital n.º 23/2023 - Processo Pregão n.º 08/2023.
Processo Licitatório Edital n.º 24/2023 - Processo Pregão n.º 09/2023.
Processo Licitatório Edital n.º 25/2023 - Processo Pregão n.º 10/2023.
Processo Licitatório Edital n.º 27/2023 - Processo Pregão n.º 12/2023.

Rodrigo de Castro Villamarim, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Campanha e Ordenador de Despesa, por este ato e para fins de definição do ato jurídico praticado na atual fase preparatória em que se encontra o processo em epígrafe, **manifesto expressamente a opção de licitar e contratar pelo regime de licitação da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 10.520/2002.**

A opção aqui consignada tem fundamento no Acórdão n.º 507/2023 – TCU – Plenário (Processo nº TC 000.586/2023-4 de 22/03/2023) do Tribunal de Contas da União, que firmou o entendimento abaixo transcrito:

[...]

9.2.1. os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

9.2.2. os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no subitem anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21;

9.2.3. a expressão legal “opção por licitar ou contratar” contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

[...]

Pelo exposto, fica estabelecido como referência à aplicação da ultratividade das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, o que neste Termo de Opção consta, devendo o presente documento ser devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

juntado aos autos do processo em epígrafe.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campanha/MG, 27 de março de 2023.

Rodrigo Castro Villamarim
Presidente da Câmara